



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**



**PORTARIA Nº 04/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS PARA COMPARECIMENTO À SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, VISANDO À REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL EM ATENÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL QUE ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS COM CONTRATOS DE ASSESSORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal vigente que estabelece medidas administrativas voltadas à contenção, racionalização e adequação de despesas públicas, inclusive quanto aos contratos administrativos de assessoria mantidos pelo Município de Araripe/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, readequação e regularização dos contratos de assessoria, especialmente diante do interesse público na diminuição de gastos, na preservação do equilíbrio fiscal e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como adotar as providências necessárias para a regularidade de sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

João Vitor Souza Lima  
Secretário de Gestão  
Administrativa e Financeira  
Portaria: nº 28/2026



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**



CONSIDERANDO que as empresas foram notificadas para comparecimento perante a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, com a finalidade de tratar da regularização, readequação e formalização das providências necessárias em seus respectivos contratos;

CONSIDERANDO, contudo, algumas empresas não compareceram perante esta Secretaria, apesar das notificações expedidas;

CONSIDERANDO que o não atendimento injustificado às convocações administrativas pode comprometer a regularidade da execução contratual, a adequada fiscalização dos ajustes firmados e o cumprimento das medidas administrativas determinadas pelo Município;

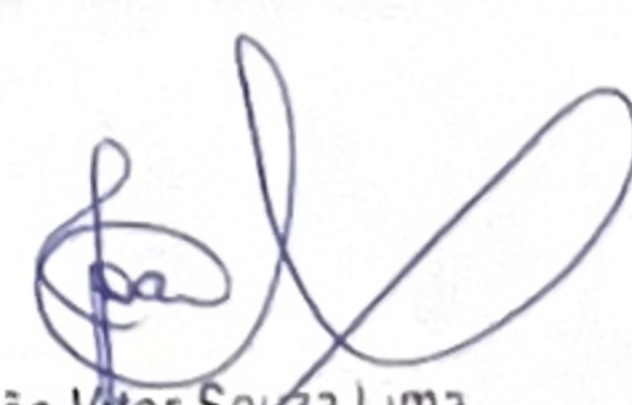
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses de responsabilização administrativa do contratado em caso de inexecução contratual, descumprimento de obrigações assumidas, retardamento injustificado, conduta que cause prejuízo à Administração ou violação aos deveres decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oportunizar às empresas contratadas prazo razoável para comparecimento, apresentação de justificativas e regularização da situação contratual, resguardando-se o contraditório, a ampla defesa e a boa-fé administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam formalmente convocadas as empresas, para comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, no prazo improrrogável de **07 (sete) dias**, contados do publicação desta portaria, a fim de tratar da regularização de seus respectivos contratos administrativos.

**Art. 2º.** O comparecimento deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, no horário de expediente administrativo, devendo a empresa se fazer representar por seu responsável legal ou por procurador devidamente constituído.

  
João Vitor Souza Lima  
Secretário de Gestão  
Administrativa e Financeira  
Portaria: nº 28/2022



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**



**Art. 3º.** A convocação ora realizada tem por finalidade viabilizar a adoção das providências administrativas necessárias à regularização contratual, especialmente em atenção ao Decreto Municipal vigente que estabeleceu medidas de contenção e diminuição de gastos com contratos de assessoria, bem como às notificações de comparecimento anteriormente encaminhadas.

**Art. 4º.** As empresas deverão apresentar, no ato do comparecimento, quando couber:

I – documentos de representação legal ou procuração do representante presente;

II – manifestação formal acerca da ciência e cumprimento das medidas administrativas determinadas pelo Decreto Municipal vigente;

III – documentos e informações eventualmente solicitados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira;

IV – justificativa formal acerca do não comparecimento às notificações anteriormente expedidas, se houver;

V – manifestação sobre a regularização, readequação, continuidade, alteração ou eventual extinção consensual dos respectivos contratos, conforme o caso concreto e o interesse público envolvido.

**Art. 5º.** O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido nesta Portaria poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual descumprimento contratual, bem como suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo, no edital ou no instrumento equivalente.

**Art. 6º.** Para fins de eventual responsabilização administrativa, deverão ser observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à empresa interessada o direito de apresentar justificativas e documentos pertinentes antes da adoção de qualquer medida sancionatória.

João Vitor Soares Lima  
Secretário de Gestão  
Administrativa e Financeira  
Portaria n.º 26/2021



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**



**Art. 7º.** As sanções administrativas eventualmente aplicáveis observarão a natureza e a gravidade da conduta, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º.** Determina-se que seja encaminhada cópia desta Portaria/Notificação às empresas interessadas, ao setor responsável pela gestão e fiscalização dos contratos, ao Setor de Licitações e Contratos e ao Controle Interno Municipal, para ciência, acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou ciência formal das empresas interessadas, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Araripe/CE, 28 de maio de 2026.

**JOÃO VITOR SOUZA LIMA**

João Vitor Souza Lima  
Secretário de Gestão  
Administrativa e Financeira  
Portaria: n° 28/2026

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
Município de Araripe/CE